



FACTO

RETIFICAÇÃO I

Onde se lia:

8. DO CRONOGRAMA

8.1 A presente Chamada Pública seguirá o seguinte cronograma:

| Etapa | Data |
|--|-------------------------|
| Período de inscrições | 12/05/2023 a 22/05/2023 |
| Análise da Documentação | 23/05/2023 a 05/06/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar | 06/06/2023 |
| Recursos | 07/06/2023 |
| Data prevista para divulgação do Resultado Final | 15/06/2023 |

Leia-se:

8. DO CRONOGRAMA

8.1 A presente Chamada Pública seguirá o seguinte cronograma:

| Etapa | Data |
|--|-------------------------|
| Período de inscrições | 12/05/2023 a 24/05/2023 |
| Análise da Documentação | 23/05/2023 a 05/06/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar | 06/06/2023 |
| Recursos | 07/06/2023 |
| Data prevista para divulgação do Resultado Final | 15/06/2023 |

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

Banca Examinadora de Prova

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, torna pública a presente Chamada Pública para prospecção (cadastro) de membros **PEDAGOGOS** para atuarem na Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático, referentes às vagas do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 2023** para provimentos de vagas de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro de servidores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições são gratuitas e destinadas exclusivamente ao cadastro de **servidores efetivos** do Ifes.

1.2 As Provas de Desempenho Didático estão previstas para os dias **20/11/2023 a 01/12/2023** e serão realizadas na Grande Vitória.

1.3 A Comissão Organizadora do Concurso apresentará a proposta de composição das bancas, conforme critérios e classificação desta Chamada Pública, à Facto que ficará responsável de gerenciar as atividades.

1.5 A Facto irá contatar, contratar e capacitar as bancas examinadoras, bem como informar sobre prazos para execução e entrega das atividades.

1.6 Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas somente por meio do formulário disponibilizado no link <<https://forms.gle/6bJyFPc3qVSG9wig8>>, no período de **12/05/2023 às 09:00 a 24/05/2023 às 17:00**. O candidato deverá informar os dados pessoais solicitados e registrar sua pontuação, anexando ao formulário, no espaço indicado, a documentação comprobatória exigida no item 5.1 deste Edital, em formato **.pdf**.

2.2 O candidato deverá realizar o cadastro com o e-mail institucional do Ifes (@ifes.edu.br), inscrições realizadas a partir de outra e-mail que não seja o institucional serão desclassificadas.

2.3 A FACTO, quando adotar forma de inscrição eletrônica, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4 Não serão dadas por telefone informações a respeito do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desdobramento desta seleção, consultando o andamento no site da Fundação, de acordo com cronograma.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso.

2.6 Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Facto.

<<https://facto.org.br/categoria-de-edital/edital-2023/>>.

2.7 Será aceita somente 01 (uma) inscrição por candidato para este edital.

2.7.1 Em caso de haver duplicidade no envio da candidatura, será considerado apenas o último envio.

2.8 A inscrição só poderá ser efetuada pelo candidato(a) interessado(a) na vaga, não podendo ser realizada através de procuração.

3 DA FORMAÇÃO DAS BANCAS

3.1 Banca de Avaliação de Desempenho Didático serão constituídas por 3 (três) membros, **sendo os docentes selecionados para elaboração de questões acrescidos de um Pedagogo**, conforme o quadro:

| Membro | Titular | Cargo Exigido | Formação Exigida |
|---------------|----------------|---|---|
| Docente* | 2 | Docente (especialização na área) | Possuir graduação na área de formação exigida no item 14.2. |
| Pedagogo | 1 | Pedagogo ou Docente (Graduado em Pedagogia) ou Técnico em Assuntos Educacionais (Graduado em Pedagogia) | Graduado em Pedagogia |

*Serão selecionados pela Chamada Pública nº 01/2023.

4. DA REMUNERAÇÃO DAS BANCAS

4.1 A remuneração dos trabalhos da Banca Examinadora Desempenho Didático (somatório de atividades de elaboração de pontos; de aplicação de provas de desempenho didático e análise de recursos) será o valor bruto de **R\$ 1.001,13** por membro.

4.2 O pagamento será feito via depósito em conta bancária e conforme contrato a ser assinado com a Facto.

4.3 As horas referentes às atividades da banca de avaliação não contam para efeito de cumprimento da carga horária de trabalho semanal, tendo o servidor/funcionário, quando necessário, acordar com sua chefia imediata a compensação da carga horária.

4.4 Não será pago nenhum valor adicional referente a reembolso, ajuda de custo, ou quaisquer outras finalidades visando viabilizar a entrega das questões por parte dos membros da Banca Examinadora.

4.5 Será pago diária apenas para os servidores lotados em municípios fora da Grande Vitória (Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória).

4.6 O valor da diária será de **R\$300,90**, o qual será pago por meio de depósito bancário.

4.7 Será necessário apresentar prestação de contas de diária dentro do prazo de 10 dias corridos após a data da viagem.

4.7.1 Em caso de não entrega da prestação de contas de diária, o membro da banca deverá devolver o valor recebido referente às diárias.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A documentação para fins de comprovação da titulação e qualificação/experiência

(pontuação) deverá ser anexada no espaço indicado do formulário de inscrição, em arquivos digitalizados na extensão **.pdf**, conforme detalhado abaixo:

| Seq. | Documentação | Pontuação Correspondente | Pontuação Máxima | Tipo |
|------|--|--|------------------|-----------------|
| 01 | Titulação | Graduação | — | Eliminatória |
| 01 | Comprovação da maior titulação <i>(Será considerado apenas o maior título)</i> | Especialização (3 pontos) Mestrado (8 pontos) Doutorado (10 pontos) | 10 pontos | Classificatória |
| 02 | Comprovação de tempo de efetivo exercício no Ifes como PEDAGOGO. <i>(Será considerado para pontuação 12 meses completos)</i> | 1 ponto por ano | 15 pontos | Classificatória |
| 03 | Comprovação de tempo de serviço como PEDAGOGO em outras Instituições de Ensino de direito público e/ou privado. <i>(Será considerado para pontuação 12 meses completos)</i> | 0,5 ponto por ano | 10 pontos | Classificatória |
| 04 | Comprovação de participação em Bancas Examinadoras de Desempenho Didático em concursos públicos para seleção de servidores efetivos ou substitutos do Ifes nos últimos 6 (seis) anos. A Comprovação deverá ser feita a partir da portaria de designação ou documento equivalente. | 0,5 ponto por participação. | 10 pontos | Classificatória |
| 05 | Comprovação de participação em Bancas Examinadoras de Desempenho Didático em concursos públicos para seleção de servidores efetivos em outras instituições federais ou estaduais nos últimos 6 (seis) anos. A Comprovação deverá ser feita a partir da portaria de designação ou documento equivalente | 0,5 ponto por participação. | 5 pontos | Classificatória |

5.2 A comprovação de efetivo exercício no Ifes como Docente, Pedagogo ou TAE deverá ser realizada por meio de declaração de efetivo exercício emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus de lotação do(a) servidor(a) ou declaração funcional emitida via SIGRH, acessando a aba Serviços > Documentos > Declarações > Declaração Funcional.

5.3 Caso o candidato necessite comprovar a pontuação dos requisitos acima por meio de mais de um documento, estes deverão ser digitalizados e encaminhados em arquivo único, no formato indicado no item 5.1.

5.4 Não serão aceitas inscrições via protocolo ou correios.

5.5 A avaliação dos pontos ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos, e não haverá responsabilização pela ausência de documentos comprobatórios, nem pelo envio irregular dos arquivos.

5.6 Caso não haja inscritos na nesta Chamada Pública, as bancas serão providas de procedimento de busca ativa.

5.7 O Presidente da Banca de Avaliação será o **docente da área específica com a maior pontuação e/ou titulação**.

5.8 No caso de substituição de membro da banca examinadora, será utilizado como critério a ordem de classificação.

5.9 Não será admitida a contagem fracionada em nenhum item.

5.10 Caso haja empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver maior titulação.
- b) Tiver maior tempo de efetivo exercício como pedagogo do Ifes.
- c) Tiver maior tempo de exercício como pedagogo.
- d) Tiver o maior número de participação em Bancas Examinadoras de Desempenho Didático para seleção de servidores efetivos ou substitutos do Ifes.
- e) Tiver o maior número de participação em Bancas Examinadoras de Desempenho Didático para seleção de servidores efetivos em outras instituições federais ou estaduais.
- f) Tiver maior idade.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA FORMAÇÃO DAS BANCAS

6.1 Não poderão participar da Banca Examinadora:

- a) Cônjuge ou companheiro, bem como ex-cônjuge e ex-companheiro de candidato;
- b) Ascendente ou descendente de candidato, até terceiro grau em linha direta ou colateral, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato em atividade profissional;
- d) Atual orientador ou co-orientador, ou aquele que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos.

6.2 Após homologação das inscrições da **Chamada Pública nº 02/2023** todos os membros classificados nesta chamada **deverão observar se há algum impedimento para sua participação** de acordo com o estabelecido nas regras supracitadas, e, se for o caso, informar a comissão central do concurso, que providenciará sua substituição.

6.3 Estão ainda **IMPEDIDOS** de participar dessa chamada pública os servidores/funcionários que estiverem de **licença por motivo de saúde pessoal, ou em licença por motivo de doença em pessoa da família**.

6.4 A Comissão Organizadora do Concurso do Ifes avaliará os nomes dos membros das bancas selecionadas por esta chamada pública e poderá **INDEFERIR** os nomes que apresentarem ocorrência (por não cumprimento dos prazos, na elaboração de questões, não comparecimento na prova didática) em editais anteriores do Ifes.

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA BANCA

7.1 São obrigações dos membros das Bancas Examinadoras:

- a) Comparecer ao local de realização das provas de desempenho didático no local e hora definidos, de acordo com a data do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 2022**;

b) Comparecer a todas as reuniões ordinárias e extraordinárias;

c) Guardar sigilo das informações produzidas e das informações recebidas.

7.2 Será de responsabilidade das Bancas Examinadoras participar da avaliação da prova de desempenho didático; analisar recursos, caso haja; entre outras atividades já contabilizadas no quantitativo de horas estipuladas de serviço.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 A presente Chamada Pública seguirá o seguinte cronograma:

| Etapa | Data |
|--|-------------------------|
| Período de inscrições | 12/05/2023 a 24/05/2023 |
| Análise da Documentação | 23/05/2023 a 05/06/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar | 06/06/2023 |
| Recursos | 07/06/2023 |
| Data prevista para divulgação do Resultado Final | 15/06/2023 |

9 DA VALIDADE DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA BANCA

9.1 A presente Chamada Pública tem por finalidade atender apenas o **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 2023**, destinado ao provimento de cargos da carreira de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar desta Chamada Pública.

10.2 Os recursos deverão ser encaminhados via formulário disponível no link <<https://forms.gle/WE3eVEwEY7eNZ5Vo6>>.

10.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

10.4 Serão também rejeitados os recursos enviados que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função a qual concorre.

10.4.1 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com os elementos que julgar conveniente, e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

10.5 A decisão a ser dada pela organização desta seleção será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Fundação em relação ao Processo Seletivo Simplificado.

10.6 Não caberá envio de novos documentos nesta etapa. A documentação analisada na fase de recursos será a enviada no ato da inscrição.

10.7 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo ou em desacordo com as

normas deste Edital.

11. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

11.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada na Região da Grande Vitória, conforme disponibilidade, a ser divulgada no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

11.2 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula de 60 (sessenta) minutos, de acordo com os seguintes dispositivos:

a) Preleção sobre o ponto sorteado, em 45 (quarenta e cinco) minutos, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, que será composta por 2 (dois) professores da área a que o candidato está concorrendo e por 1 (um) Pedagogo, e poderá ser presenciada por alunos e/ou servidores da Instituição;

b) Arguição do candidato referente ao ponto sorteado, em 15 (quinze) minutos, facultada à Banca Examinadora no caso de haver qualquer verificação e/ou questionamento quanto ao conteúdo ministrado.

11.3 Na Prova de Desempenho Didático, a Banca responderá a quesitos orientados pelos critérios gerais, a saber:

11.3.1 Da avaliação pedagógica:

a) O plano de aula apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula e está claro e coerente quanto aos objetivos da aula frente ao conteúdo proposto;

b) O conteúdo é apresentado de modo claro, sugestivo e interessante, favorecendo a aprendizagem no tocante à motivação e à compreensão;

c) A metodologia utilizada é capaz de promover o interesse do aluno pela aula;

d) Os recursos materiais e/ou didáticos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula;

e) Durante a aula consegue ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto;

f) Retorna sempre que necessário aos pontos principais, para que se tornem claros e evidentes;

g) Durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca;

h) Expressa-se por posturas e gestos adequados, linguagem correta e clara e voz com timbre ajustado que permitem aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação e do tema;

i) A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada oferecendo condições ao aluno de demonstrar o que aprendeu durante a aula;

j) Distribui o tempo da aula adequadamente.

11.3.2 Da avaliação específica:

a) O plano de aula apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula e está claro e coerente quanto aos objetivos da aula frente ao conteúdo proposto;

b) Demonstra segurança, domínio, grau de conhecimento e atualização em relação aos conteúdos da aula e enfatiza os principais elementos do tema em questão;

c) Demonstra utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto;

d) Usa adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado;

- e) A abordagem dos conteúdos está em um nível de aprofundamento adequado ao curso;
- f) O tema é abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo;
- g) Apresenta exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo;
- h) Explora de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema (articulação do conteúdo com o tema);
- i) Indica referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema;
- j) É capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado pela banca.

11.4 A Prova de Desempenho Didático será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação.

11.5 As avaliações dos membros da Banca Examinadora serão realizadas imediatamente após a apresentação do candidato, em sistema eletrônico do concurso público, e validadas, não sendo possível qualquer alteração após tal validação.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição neste Chamamento Público implicará a aceitação das normas aqui contidas.

12.2 Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e de suas respectivas alterações.

12.3 A falsidade de dados e/ou de documentos implicará eliminação sumária do candidato.

12.4 Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato deverá enviar um e-mail para: editaluncps@facto.org.br.

12.5 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Comissão de Concurso Público o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

12.6 Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a Comissão de Concurso Público julgue necessário.

12.7 O não pronunciamento dos candidatos convocados, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a Comissão de Concurso Público a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

12.8 A inscrição na Chamada Pública implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

12.9 Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da FACTO, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão

utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

12.10 Os casos omissos ou situações não previstas nesta chamada serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.

Renato Tannure Rotta de Almeida
Diretor Presidente